



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 002/2018

P. 14.933.173-5

Termo de Contrato nº 002/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Daten Tecnologia Ltda. para a aquisição de computadores de mesa

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rod. Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/n, Galpão, Distrito Industrial, Ilhéus-BA, CEP 45.658-335, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). José Pacheco de Oliveira Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 1.745.693-27 - SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº 240.115.505.82, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 002/2017 (Protocolo nº 14.029.251-6), cujo resultado fora homologado em 16/05/2017 (DIOE/PR nº 9945), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---------------------|----------------|-----|----------------|--------------|
| 1 Computador tipo 2 | DATEN/DC2C-T | 1 | R\$5.686,70 | R\$5.686,70 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$5.686,70 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA

2.1. Caberá a CONTRATADA a entrega do equipamento, nas quantidades solicitadas pela Defensoria Pública, em qualquer uma das cidades citadas abaixo:

Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Quatro Barras, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba e Apucarana.

2.2. Caberá a Defensoria Pública do Paraná, solicitar a CONTRATADA, definindo o local de entrega e a quantidade para cada uma das sedes.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

2.3. Caberá a Contratada a entrega das máquinas, com imagem devidamente instalada conforme item 26 do Termo de Referência dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que apontado o dia e o turno da entrega com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.686,70 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato terá o mesmo prazo que o da garantia dos equipamentos, qual seja, 36 (trinta e seis meses), contados da data do recebimento definitivo dos objetos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, no local de instalação (On Site).

6.2. A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a Contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e e-mail à Defensoria Pública do Paraná para servir de meio de contato para acionar a garantia dos equipamentos.

6.4. A Contratada deverá possuir equipe técnica alocada em pelo menos uma das cidades citadas nos locais de entrega de modo a garantir o atendimento nos prazos previstos.

6.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada. No caso da identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar o primeiro atendimento para verificação “in loco” do problema em até 1 dia útil e para correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço, ou substituição completa do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ordem de serviço.

6.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência.

6.7. Durante a execução dos reparos, deverão ser realizados todos os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos necessários, limpeza geral e recolhimento dos resíduos, teste e avaliações para o efetivo funcionamento do equipamento.

6.8. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (EPI’s), ao patrimônio do Poder Público e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

6.9. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.

6.10. O técnico da Contratada, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

6.11. A Contratada, após a conclusão de cada atendimento, fornecerá a Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

v



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.1.1. O recebimento provisório dos bens em unidades diversas da unidade de lotação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por ocasião da elaboração do pedido.

8.1.2. Na hipótese descrita no subitem anterior, embora o recebimento provisório seja realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais, a Nota Fiscal respectiva deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, sob pena de não pagamento do valor correspondente até a efetiva apresentação.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

8.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

1



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3. Indenizações e multas.

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/file/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

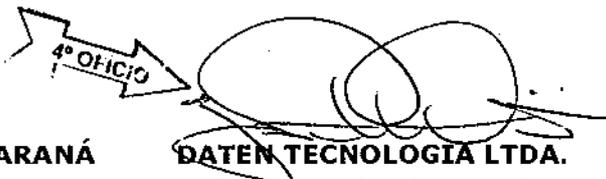
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

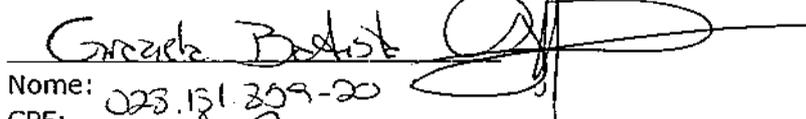
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

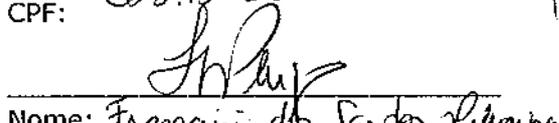
Curitiba, 25 de JANEIRO de 2018.


DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


DATEN TECNOLOGIA LTDA.
José Pacheco de Oliveira Júnior

TESTEMUNHAS:


Nome: Graziela Bastos
CPF: 023.131.209-20


Nome: Franciani dos Santos Páguas
CPF: 043.062.429-86

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel, Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1526 - Shopping Samaré - 3º piso - Caminho das Américas
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3010-1255 / 3010-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR (146278), dou fe. Salvador 25/01/2018.
Selo(s): 1804.AD 046448-2
--- Em testemunho () da verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou do Registro
1804.AD046448-2
Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

G C C A G G A G G A

T J B A

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 28/11/2017 PEDIDO: 070000007000536 EMPENHO: 07000000700746-1 I

ORGAO : DEFENSORIA PUBLICA
UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA
SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 02/17-DPPR
TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
CONO PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO
NR. SID.... : NAO INFORMADO

CREDOR -
TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS
CODIGO : 1007406-1 CGC : 04602789000101 C/C BANCO 0001 AG. 3429 CONTA 0000055101-5
NOME : DATEN TECNOLOGIA LTDA
ENDERECO : BA-262 3 IGUAPE
ILHEUS CEP: 45658335 U.F.: BA

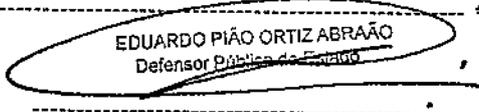
| DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|--|
| DOTACAO ORCAMENTARIA | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL | |
| 07 01 0000 4008 0000 4490.5235 147 | 52.746,45 | 5.686,70 | 47.059,75 | |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 5.686,70 { CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS ** }
{*****}

HISTORICO : EMPENHO ATA 0005/17_AQUISICAO DE 01 COMPUTADOR TIPO 2(NOS TERMOS DO EDITAL DO PE 02/17)_CONFORME DEMANDA INSTRUIDA NO PI:14.935.173-5.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 28/11/2017 ORDENADOR DA DESPESA : 02026 - EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAO


EDSON BERNARDINO
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO


EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAO
Defensor Público do Estado

| VALIDADE CND | |
|--------------|--|
| Federal | 28 / 02 / 18 |
| INSS | 28 / 02 / 18 |
| FGTS | 01 / 12 / 17 |
| Estadual | 20 / 03 / 15 (PA) 03 / 12 / 17 (PA) |
| Municipal | 01 / 12 / 17 |
| Trabalhista | 18 / 05 / 18 |

Serviço Social Autônomo**PARANÁ PREVIDÊNCIA**

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01/2015
 CONTRATANTE: Parana Previdência. PROTOCOLO: 14.877.346-7.
 CONTRATADA: Ticket Serviços S/A.
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, da prestação de serviços de confecção, fornecimento e gerenciamento de tickets-alimentação, na modalidade carão magnético, aos empregados e servidores cedidos da PARANAPREVIDÊNCIA.
 VIGÊNCIA: 02/02/2018 à 01/02/2019.
 Curitiba, 02 de fevereiro de 2018
 Wilson Luiz Darienzo Quinteiro – Diretor-Presidente

8979/2018

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**

Contrato nº 002/2018 – Protocolo nº 14.933.173-5
 PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e DATEN TECNOLOGIA LTDA.
 OBJETO: aquisição de computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.636,70 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
 INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 4.4.90.52.35.
 Data da assinatura: 25 de janeiro de 2018.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
 Defensor Público Geral

9163/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

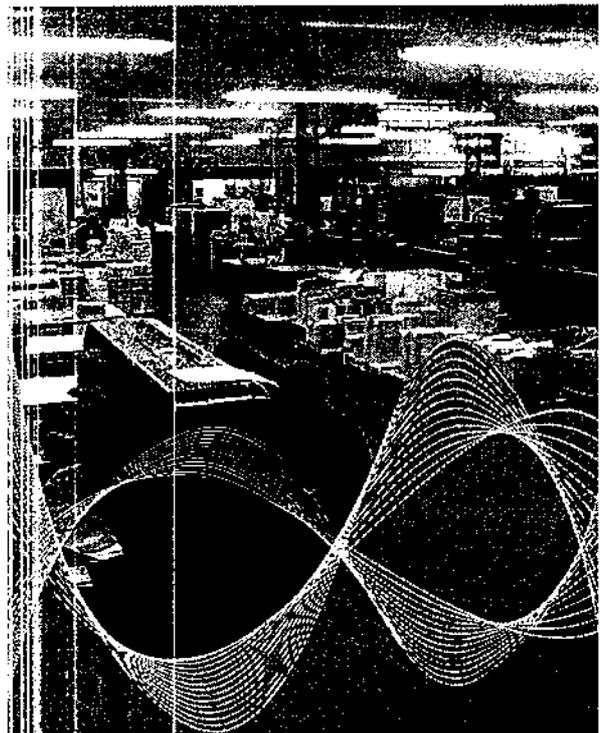
Extrato do Termo de Contrato
 PROTOCOLO: 11352/2017 – P.E: 49/2017 - CONTRATO: 30/2018
 CONTRATADO: Force Vigilância Ltda - EPP.
 CNPJ: 02.601.159/0001-97.
 OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada nas unidades ministeriais do Ministério Público do Estado do Paraná, nas sedes e subsedes em Curitiba/PR.
 DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3702.
 VALOR MENSAL: R\$ 188.949,39 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)
 VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/01/2019
 AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

8804/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 24562/2017 INEXIGIBILIDADE: 002/2018
 CONTRATADO: Liziana Rodrigues de Souza (CPF: 620.750.049-00)
 OBJETO: Pagamento de honorários referentes ao curso "Formação para servidores do MPPR", com base no art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (Parecer nº 4233/2017-NAJ).
 DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 – Elemento de Despesa: 3390.3613.
 VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
 AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva / SUBADM

9205/2018



A Imprensa Oficial
 é responsável pela confecção
 de diversos trabalhos gráficos
 ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
 41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

